



6-2-78

# Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 16/98 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI 760/97

Trata-se o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, de proposta que visa criar Comissão Municipal Permanente de Educação para o Trânsito de bicicletas nas Ruas e Avenidas da cidade.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça à fls. 05 se manifestou pela legalidade da propositura. A Comissão de Administração Pública à fls 06 se manifestou favoravelmente ao projeto, apresentando, no entanto, substitutivo alterando alguns artigos do texto inicial.

Trata-se de iniciativa interessante que deverá contribuir para a educação de trânsito, haja vista que muitos dos ciclistas não são habilitados para a condução de veículos automotores e o aprendizado com uma bicicleta pode ser valioso para a conscientização de um bom condutor de carro ou moto. A cidade de São Paulo necessita de uma política mais incisiva para a área de educação de trânsito. As iniciativas do poder público são muito tímidas e muitas vezes o executivo tem priorizado a arrecadação de recursos através de multas por infrações e deixando de lado a questão pedagógica. O problema do trânsito na cidade não pode ser um instrumental de arrecadação. A tarefa do poder público é a de organizar o seu sistema viário e de transportes facilitando a locomoção da população. Para tanto uma política que privilegia a educação de trânsito colabora, e muito, para uma utilização mais racional dos sistemas viários e de transportes, diminuindo os problemas causados por acidentes e outros sinistros.

Na proposta para o orçamento de 98 o poder executivo municipal continua trabalhando numa perspectiva onde a educação no trânsito seja preocupação secundária ou menor, enquanto que se focam as ações para um aumento de receitas provenientes de multas e infrações. Consideramos que a iniciativa do nobre Vereador Mutran é um ponto de partida para uma discussão mais qualificada para o importante tema da educação no trânsito. Entretanto, iniciativas outras devem surgir, tanto no âmbito desta Casa quanto no âmbito de políticas públicas.

Neste termos, manifestamo-nos favoravelmente ao projeto, endossando o substitutivo pela Douta Comissão de Administração Pública.

Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 05 de fevereiro de 1998.

José Viviani Ferraz - Presidente

Devanir Ribeiro - Relator

Brasil Vita

Vicente Cândido